INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 17/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera a Resolução CS nº 4/2019 que normatiza o uso de imóveis residenciais no lfes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 59ª. Reunião Ordinária de 31/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do Artigo 2º da Resolução CS nº 4/2019 que vigorou o teor abaixo:

§ 4º A Direção-Geral do campus poderá, em caráter excepcional e provisório, autorizar por meio de ato administrativo o uso de imóvel residencial para abrigar funcionário(s) de empresa terceirizada, mediante o pagamento obrigatório da taxa mensal de ocupação prevista no artigo 11 desta Resolução.

E passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A Direção-Geral do campus poderá autorizar, por meio de ato administrativo, o uso de imóvel residencial para abrigar funcionário(s) de empresa terceirizada, mediante o pagamento obrigatório da taxa mensal de ocupação prevista no artigo 11 desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela

Reitor – Ifes Presidente do Conselho Superior